



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº230 – Tel. (13) 3419-7000  
Departamento Administrativo

**LEI COMPLEMENTAR Nº 099, DE 14 DE JUNHO DE 2024.**

**“Altera a Lei Complementar 56/2009 de 26 de junho de 2009, reestrutura parcialmente a Estrutura Administrativa Municipal, cria vagas para prestação de serviços de psicologia e socio assistencial no Departamento de Educação, Esporte e Cultura, e dá outras providências.”**

**CONSIDERANDO** a Lei n.º 13.935 de 11 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica;

**ELEAZAR MUNIZ JUNIOR**, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1.º** - Ficam inseridas duas (2) vagas de Assistente Social e duas (2) vagas de Psicólogo na **“SEÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES E CRECHES MUNICIPAIS”** subordinada ao **“Departamento de Educação, Esporte e Cultura”**, todas com referência salarial inicial 19 (dezenove), de provimento efetivo e com carga horária semanal de 20 (vinte) horas.

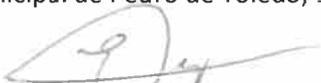
**ARTIGO 2.º** - Fica alterado **“ANEXO DOIS”** da Lei Complementar n.º 056/2009, incluindo-se a respectiva vaga estabelecida no ANEXO I desta Lei, com a finalidade de refletir o estabelecido e permanecendo inalterados os itens não abordados por esta Lei Complementar.

**ARTIGO 3.º** - Fica alterado o **“ANEXO SEIS”** da Lei Complementar n.º 056/2009, incluindo-se as respectivas atribuições e requisitos mínimos para provimento do cargo, com a finalidade de refletir o estabelecido nesta Lei, conforme no Anexo II desta lei e permanecendo inalterados os itens não abordados por esta Lei Complementar.

**ARTIGO 4.º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, incluindo-se nos orçamentos futuros, verbas próprias para a Estrutura Administrativa.

**ARTIGO 5.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 14 de junho de 2024.

  
**ELEAZAR MUNIZ JUNIOR**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº230 – Tel. (13) 3419-7000  
Departamento Administrativo

**LEI COMPLEMENTAR Nº 099, DE 14 DE JUNHO DE 2024.**  
(Fls. 02)

**ANEXO I**

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO  
QUADRO DE PESSOAL E LOTAÇÃO

"ANEXO DOIS"

QTD. DE VAGAS	UNIDADE DE LOCAÇÃO	REFERÊNCIA	CARGA HORÁRIA	SIGLA	PROVIMENTO
	DENOMINAÇÃO				
	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA			DEEC	
	SEÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES E CRECHES MUNICIPAIS			DEEC-1	
...	...	...	...	...	...
2	ASSISTENTE SOCIAL	19	20	DEEC-1	Efetivo
2	PSICÓLOGO	19	20	DEEC-1	Efetivo
...	...	...	...	...	...

- Em destaque as alterações

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 14 de junho de 2024.

  
**ELEAZAR MUNIZ JUNIOR**  
Prefeito Municipal

Departamento Administrativo, 14 de junho de 2024.  
/acm.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº230 – Tel. (13) 3419-7000  
Departamento Administrativo

**LEI COMPLEMENTAR Nº 099, DE 14 DE JUNHO DE 2024.**  
(Fls. 03)

**ANEXO II**

**“ANEXO SEIS”**

**QUADRO COM ATRIBUIÇÕES BÁSICAS, ESCOLARIDADE E CONDIÇÕES DE PROVIMENTO DE CADA EMPREGO OU CARGO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**

" ...	
Unidade de Lotação: <b>DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA</b>	Cargo: <b>Assistente Social</b>
Provimento: <b>Efetivo/ Concurso Público de Provas e Títulos e ou Processo Seletivo</b> – subordinação direta ao Diretor do Departamento de Educação Esporte e Cultura.	
Carga horária: <b>20 (vinte) horas semanais</b>	
<b>ATRIBUIÇÕES</b> Efetua levantamento de dados para identificar problemas sociais de grupos específicos de pessoas, como menores, migrantes, estudante da rede escolar municipal e servidores municipais; Elaborar e executar programas de capacitação de mão de obra e sua integração no mercado de trabalho; Participar da elaboração e execução de campanhas educativas no campo de saúde pública, higiene e saneamento; Organizar atividades ocupacionais de menores, idosos e desamparados; Orientar o comportamento de grupos específicos de pessoas, em face de problemas de habitação, saúde, higiene, educação, planejamento familiar e outros; Promover, por meio de técnicas próprias e através de entrevistas, palestras, visitas a domicílios e outros meios, a prevenção ou solução de problemas sociais identificados entre outros grupos específicos de pessoas; Organizar e manter atualizadas referências sobre as características sócio econômicas dos servidores municipais, bem como dos pacientes assistidos nas unidades de Assistência Social; Participar da elaboração, execução e avaliação dos programas de orientação educacional e pedagógicas na rede escolar municipal; Aconselhar e orientar a população nos postos de saúde, escolar e creches municipais; Atender aos servidores da Prefeitura Municipal que se encontrarem em situação-problema; Atuar junto a servidores municipais aposentados; Realizar visitas de supervisão nas creches, elaborando proposta de trabalho, relatórios de avaliação e discutindo alternativas e encaminhamentos de questões gerais junto à coordenação da creche; Programar atividades de integração e treinamento para gerentes, médicos, diretores de escola e servidores em geral das diversas áreas da Prefeitura Municipal; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.	
Pré-requisitos: <b>Curso de nível superior completo específico e registro com regularidade no respectivo conselho de classe.</b>	
Unidade de Lotação: <b>DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA</b>	Cargo: <b>Psicólogo</b>
Provimento: <b>Efetivo/ Concurso Público de Provas e Títulos e ou Processo Seletivo</b> – subordinação direta ao Diretor do Departamento de Educação Esporte e Cultura.	
Carga horária: <b>20 (vinte) horas semanais</b>	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº230 – Tel. (13) 3419-7000  
Departamento Administrativo

**LEI COMPLEMENTAR Nº 099, DE 14 DE JUNHO DE 2024.**  
(Fls. 04)

**ATRIBUIÇÕES**

Estuda, pesquisa e avalia o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; Diagnostica e avalia distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando os pacientes durante o processo de tratamento ou cura; Investiga os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; Desenvolve pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenam equipes, necessidade de auxiliar na informação junto aos sistemas cedidos para tal finalidade atividades de área e afins.

Pré-requisitos: **Curso de nível superior completo específico e registro com regularidade no respectivo conselho de classe.**

- Em destaque as alterações

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 14 de junho de 2024.

**ELEAZAR MUNIZ JUNIOR**  
Prefeito Municipal

Departamento Administrativo, 14 de junho de 2024.  
/acm.